



Guaçuí, 7 de agosto de 2019.

DE: Procuradoria
PARA: Comissão de Justiça e Redação Final

Referência:

Processo nº 340/2018
Proposição: Projeto de Lei - Legislativo nº 9/2018

Autoria:

WULLLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO (LICINHO)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de no mínimo 80% de Mão de Obra local, pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal para prestar serviços em Guaçuí.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Parecer Jurídico

Ação realizada: Emitido Parecer

Descrição: Segue, em anexo, Parecer Jurídico do IBAM o qual conclui objetivamente a presente consulta no sentido da inviabilidade jurídica do projeto de lei em tela.

Próxima Fase: Para Análise da CJRF

Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico